

DIREITO DIGITAL: A DIFICULDADE DO DIREITO EM ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DOS CRIMES CIBERNÉTICOS

Gabriela Gil Alves, Thainara Caroline Neves

UNA

Direito, Cristiano Machado, Sabrina.moraes@animaeducacao.com.br

Introdução

Com o rápido avanço da tecnologia e a ampla disseminação da internet, as interações humanas, sociais e comerciais na maior parte do tempo se realizam de maneira digital.

Além de agilidade e fluidez, existem inúmeros benefícios que acompanham a era digital, mas também abriu espaço para o aumento dos crimes cibernéticos, uma categoria de delitos que desafia os sistemas jurídicos ao redor do mundo.

O Direito, por sua própria natureza, tem como característica a estabilidade e a previsibilidade, mas com relação aos crimes cibernéticos, existe um conflito, pois a rapidez e evolução desses crimes, supera a capacidade legislativa e mecanismos judiciaários.

Atualmente o Brasil conta com Marco Civil da Internet, Lei Azeredo, Lei Carolina Dieckmann, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), buscando adaptar o arcabouço jurídico para lidar com essa nova realidade.

Objetivos

O Direito, como campo de estudo e aplicação, precisa adaptar-se a novas realidades, especialmente diante de uma transformação tão acelerada como a que ocorre no ambiente digital.

Analizar as dificuldades enfrentadas pelo sistema jurídico na tipificação de novos crimes, na coleta de provas e na aplicação de sanções adequadas é essencial para propor soluções eficazes e para garantir que as leis cumpram seu papel de proteger a sociedade. A conscientização é fundamental para eficácia da segurança e compreensão da sociedade quanto aos riscos e responsabilidades na esfera digital.

Metodologias

Do ponto de vista teórico, a pesquisa contribui para a compreensão das lacunas jurídicas existentes e para o desenvolvimento de uma visão crítica sobre a adequação das legislações vigentes. O Direito, como campo de estudo e aplicação, precisa constantemente se adaptar a novas realidades, especialmente diante de uma transformação tão acelerada como a que ocorre no ambiente digital.

Analizar as dificuldades enfrentadas pelo sistema jurídico na tipificação de novos crimes, na coleta de provas e na aplicação de sanções adequadas é essencial para propor soluções eficazes e para garantir que as leis cumpram seu papel de proteger a sociedade.

O estudo adotou uma abordagem qualitativa, revisando literatura acadêmica, leis nacionais e tratados internacionais. Foram analisadas iniciativas brasileiras, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Marco Civil da Internet, além de convenções internacionais, como a Convenção de Budapeste. Também foram explorados dados estatísticos sobre o aumento dos crimes digitais e os desafios de sua investigação.

Resultados

Assim como o direito, a internet está em constante evolução, o acesso a internet veio para revolucionar a sociedade como um todo, ela está tão bem inserida que segundo o G1 84% da população acessou a internet em 2023. (G1, BRASIL, 2023).

O acesso à internet, pós-pandemia, trouxe diversos desafios relevantes, atingindo a sociedade de uma forma negativa, resultando assim, em um aumento significativo

dos crimes digitais, cerca de 67% ao ano, em consoante a revista Forbes, (Forbes, BRASIL, 2022).

De acordo com o jornal “*O dia*” no ano de 2021 o Brasil esteve em segundo lugar do ranking “*Países que mais sofreram ataques virtuais criminosos na América Latina e Caribe*”, esse estudo foi feito pela *Fortinet Threat Intelligence Insider Latin Americana*, foram registrados 88,5 bilhões de tentativas de ataques cibernéticos. (O dia, BRASIL, 2022).

Conclusão

A partir das análises realizadas, é possível verificar que, embora existam grandes desafios e um longo caminho até a concordância entre a internet e o direito, os avanços feitos até aqui são promissores.

Embora a velocidade da evolução tecnológica supere a da legislação, existe um esforço para acompanhar de maneira eficiente e inovadora, como a criação de novas leis e tratados.

A conscientização social, o investimento em capacitação técnica e financeira, ampliação de novas leis, são imperativos para proteger a sociedade digital de forma eficiente e equitativa.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Código Penal Brasileiro. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Diário Oficial da União, Brasília, 7 dez. 1940.

BRASIL. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos. Diário Oficial da União, Brasília, 2012.

ROXIN, Claus. Derecho Penal. Parte General. 5. ed. Madrid: Editorial Civitas, 2006.

SILVA, Rita de Cássia Lopes. Direito Penal e Sistema Informático. São Paulo: Atlas, 2019.

FORBES BRASIL. *Aumento dos crimes digitais no Brasil pós-pandemia.* 2022.

BRASIL. GLOBO, G1. *Acesso à internet cresce no Brasil e chega a 84% da população em 2023.*

BRASIL. O DIA. *Empresas apostam no seguro cibernético como defesa contra ataques de hackers.* 2022.

Agradecimentos

Gostaríamos de agradecer primeiramente a Deus, por nos guiar e fortalecer em cada etapa dessa jornada acadêmica e pessoal. À nossa família, pelo amor, apoio incondicional e compreensão ao longo de todos os desafios enfrentados. Aos professores do Centro Universitário Una, por compartilharem seu conhecimento e inspirar nossa caminhada acadêmica. Aos colegas de curso, pela parceria e troca de conhecimentos.